

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 477, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

~~O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º, § 6º, do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, na Instrução Normativa nº 65, de 30 de julho de 2020, da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Ministério da Economia, e o que consta do Processo nº 48340.003184/2020-97, resolve:~~

~~Art. 1º A Portaria MME nº [376](#), de 14 de outubro de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:~~

~~"Art. 3º~~

~~Parágrafo único. O período experimental se prolongará até 28 de fevereiro de 2021, quando todas as Secretarias deverão elaborar e apresentar um relatório sobre a vantajosidade do Teletrabalho, bem como sugestões de aperfeiçoamento." (NR)~~

~~Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

BENTO ALBUQUERQUE

~~Este texto não substitui o publicado no D.O. de 15.01.2021, seção 1, p. 54, v. 159, n. 10.~~

~~([Revogada pela PRT MME 491, de 24.02.2021](#))~~